

E. R. 111
SIMPI

SENPAR ENERGIA SPE S.A



JUCESP PROTOCOLO
0.568.608/25-2



Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, Horário e Local: 18 de novembro de 2024, às 17:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2.050, Jardim América, CEP: 01442-001 **Presença:** presente a totalidade dos subscritores do capital social da **SENPAR ENERGIA SPE S.A.**, sociedade a ser constituída, conforme Boletim de Subscrição que faz parte integrante da presente. **Mesa:** Presidente, Rosaldo Malucelli; Secretária, Nathalia Murari Federmann. **Ordens do dia:** (i) deliberar a respeito da constituição de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de **SENPAR ENERGIA S.A.** e aprovação do Estatuto Social da Companhia; (ii) se aprovada a constituição da Companhia, deliberar sobre a subscrição do capital social; e (iii) eleger os Diretores da Companhia e sua remuneração. Deliberações Tomadas por Unanimidade: (i) foi aprovada, pela totalidade dos subscritores, sem nenhuma reserva e/ou ressalva, a constituição da **SENPAR ENERGIA SPE S.A.**, a ser regida pelo Estatuto Social que faz parte integrante da presente como Anexo I, o qual foi lido por todos os presentes e aprovado na sua integralidade; (ii) após a aprovação da constituição da Companhia, procedeu-se à subscrição de 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas da totalidade do capital social da Companhia, totalmente integralizado, neste ato, da seguinte forma: (a) SENPAR LTDA. subscreve e integraliza, neste ato, 1.000 (mil) ações ordinárias, no valor de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional; (iii) foram então eleitos para integrar a Diretoria da Companhia, (i) Rosaldo Malucelli, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.780.482 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 027.486.498-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Laerte Assunção, n.º 340, Jardim Paulistano, CEP 01.444-04; (ii) Cláudia Malucelli Campos, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.497.232-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 157.607.558-38, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bélgica, n.º 41, Jardim Europa, CEP 01448-030; (iii) Cesar Augusto Federmann, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.031.897-6 (SSP/SP), inscrito no CPF sob n.º 021.280.038-81, e no CREA da Sexta Região sob n.º 77.031/D, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Iraci, n.º 188, Jardim Paulistano, CEP 01457-000; e (iv) Nathalia Murari Federmann, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.697.899-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 333.596.378-44, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Laércio Corte, n.º 1.200, apartamento 71, Vila Andrade, CEP 05706-290, sendo os dois primeiros denominados Diretores do Bloco Malucelli e os dois últimos denominados Diretores do Bloco Federmann. Os Diretores acima qualificados foram eleitos e empossados em seus cargos para exercerem suas funções até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2027. Os Diretores ora eleitos declaram neste ato, para todos os fins, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis. Decidem os acionistas que o “pro labore” que cada diretor fará jus será decidido oportunamente em Assembleia Geral da Companhia. Lavratura e Leitura da Ata: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a

assembleia pelo tempo necessário a lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

Rosaldo Malucelli - Presidente da Mesa

Nathalia Murari Federmann - Secretária da Mesa

Diretores Eleitos:

Rosaldo Malucelli

Cesar Augusto Federmann

Claudia Malucelli Campos

Nathalia Murari Federmann

Visto: _____
Nathalia Murari Federmann
OAB/SP nº 292.514

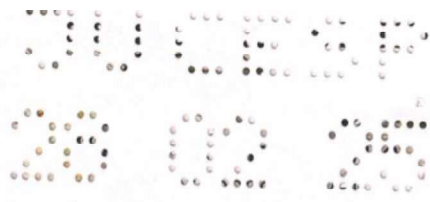


SEMPAR ENERGIA SPE S.A.

Assembleia Geral de Constituição realizada 18 de novembro de 2024

Boletim de Subscrição

SUBSCRITORES	AÇÕES SUBSCRITAS	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	PERCENTUAL INTEGRALIZADO
<p>SEMPAR LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº. 2.050, Jardim América, CEP 01.442-001, inscrita no CNPJ sob nº. 56.372.253/0001-40, registrada perante a JUCESP sob NIRE 35.201.180.978, neste ato representada na forma de seu contrato social pelos Srs. <u>Rosaldo Malucelli</u>, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.780.482 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 027.486.498-34, residente e domiciliado na Rua Laerte Assunção, nº. 340, Jardim Paulistano, CEP 01.444-04 e <u>Cesar Augusto Federmann</u>, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.031.897-6 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 021.280.038-81, e no CREA da Sexta Região sob nº. 77.031/D, residente e domiciliado Rua Iraci, nº. 188, Jardim Paulistano, CEP 01457-000 e;</p> <p>Ass.: _____</p> <p>Ass.: _____</p>	990 ações ordinárias	Moeda corrente nacional	99%
<p>Cláudia Malucelli Campos, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18.497.232-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 157.607.558-38, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bélgica, nº 41, Jardim Europa, CEP 01448-030.</p> <p>Ass.: _____</p>	10 ações ordinárias	Moeda corrente nacional	1%



ANEXO I

“ESTATUTO SOCIAL DA SENPAR ENERGIA SPE S.A.

Artigo 1º - SENPAR ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima brasileira, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação vigente, no que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.050, Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01442-001.

Parágrafo Único. A critério dos acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia, poderão ser abertos e encerrados escritórios e filiais em qualquer parte do país e no exterior.

Artigo 3º - A Companhia vigorará exclusivamente pelo prazo necessário ao alcance do seu objeto social. A Sociedade tem início na data de assinatura do presente Contrato e vigorará até a completa exploração da Usina, bem como sua respectiva realização de receita e distribuição de lucros.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social, única e exclusivamente, o propósito específico de projetar, aprovar e executar obras para implantação de usina fotovoltaica (“Usina”), além da exploração das atividades econômicas relacionadas à Usina, inclusive para sua locação a terceiros.

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil), ações ordinárias, todas nominativas sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas.

Artigo 7º – A Companhia deverá observar os direitos e obrigações previstos em eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social, na forma do art. 118 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 8º - Os atos de transferência de ações, transformação, fusão, cisão e incorporação da sociedade somente poderão ser realizados se observados os direitos de preferência e demais disposições do eventual acordo de acionistas vigente e dependerão de aprovação dos acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante.



Artigo 9º - O acionista que desejar alienar parte ou a totalidade das ações que detém deverá enviar notificação, por escrito, informando os preços e condições aos demais acionistas, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, para exercício do direito de preferência na proporção de sua participação no capital social da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos acionistas, no prazo estipulado no caput do Artigo 9.º acima, o acionista ofertante poderá ceder, transferir ou alienar suas ações livremente, nas mesmas condições de preço e pagamento em que foram oferecidas aos demais acionistas.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o período de 30 (trinta) dias, contados a partir do fim do prazo indicado no caput do Artigo 9.º acima, sem que as ações objeto da comunicação tenham sido alienadas, e continuando o acionista interessado na transferência das ações para um terceiro, o acionista que desejar ceder suas ações deverá renovar o procedimento de oferta preferente acima estabelecido.

Artigo 10 – Caso qualquer dos acionistas pretenda alienar sua participação societária na Companhia, tal alienação deverá ser realizada em lotes compostos por ações correspondentes a no máximo 10% (dez por cento) da sua participação total, sendo que a transferência de cada lote pode ocorrer no mínimo a cada 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro. O preço de aquisição da participação societária mencionada no Artigo 10 não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do seu valor de mercado. Entende-se por valor de mercado, o valor a ser auferido de acordo com avaliação a ser realizada por empresa de auditoria especializada de renome internacional, a ser definida por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social votante, composto pelas ações ordinárias.

Parágrafo Segundo. As despesas incorridas com a avaliação mencionada no parágrafo primeiro acima serão arcadas pela Companhia.

Artigo 11 – A restrição prevista no artigo 10, parágrafo primeiro, acima, não se aplica para o caso de alienação das ações representativas de 100% do capital social da Companhia para terceiro.

Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma diretoria composta por 04 (quatro) diretores, acionistas ou não, residentes no país, 02 (dois) designados como Diretores do Bloco Malucelli e outros 02 (dois) designados como Diretores do Bloco Federmann, todos com.

mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo prorrogado automaticamente até eleição e posse dos novos Diretores Eleitos.

Parágrafo Primeiro. No caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor deverá ser convocada assembleia geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias para a eleição e posse do substituto.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos Diretores será fixada pela assembleia geral e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 13 - A Sociedade será considerada representada sempre pela assinatura em conjunto de 2 (dois) Administradores, sendo, necessariamente, 1 (um) representante do Bloco Malucelli e 1 (um) representante do Bloco Federmann, todos investido de poderes específicos, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, para tanto dispoendo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas na forma do caput do Artigo 13, acima, as quais além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Artigo 14 - São vedados todos os atos que obriguem a Companhia em qualquer negócio estranho ao seu objeto social, tais como, avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 15 - A assembleia geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia e realizar-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 16 - A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita por qualquer Diretor, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. Independentemente do disposto no “caput” deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo Segundo. Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à assembleia. Da mesma forma, serão considerados presentes os que derem seus votos por e-mail, *fax*, telegrama ou qualquer outra forma escrita.

Artigo 17 - As deliberações em assembleia serão aprovadas por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social votante, composto pelas ações ordinárias.

Artigo 18 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 19 - Anualmente, da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e ao menos 25% (vinte e cinco por cento) será obrigatoriamente distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. A Diretoria poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei.

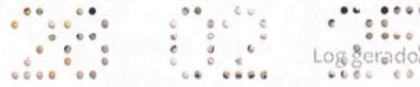
Artigo 21 - A retirada, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos acionistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer um dos acionistas, seus herdeiros ou sucessores não serão admitidos na sociedade em substituição ao falecido ou incapacitado, salvo se aprovado pela maioria absoluta dos acionistas remanescentes em assembleia de acionistas. Os haveres serão apurados e pagos a quem de direito com base no balanço patrimonial levantado pela sociedade, em no mínimo 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) calculado pela Fundação Getúlio

Vargas, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do levantamento das demonstrações contábeis extraordinárias.

Parágrafo Segundo. No caso de separação, divórcio ou desfazimento de união estável de qualquer dos acionistas, em que, na partilha de bens parte ou a totalidade de suas ações tenham que ser transferidas para o cônjuge, parceiro ou assemelhado, tais ações também serão automaticamente liquidadas, em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro acima.

Artigo 22 – Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nesta hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um no capital social, na data da liquidação.”



AGC - Senpar Energia - SA.pdf

Documento número #4ac7d5a0-d0ae-4732-984c-e6e3ed3241f8

Hash do documento original (SHA256): 2ccfccf88dc7bd95376d5c882572a80a9bca431e77aea25a4296b678707fa529

Assinaturas

- ✓ **Cesar Augusto Federmann**
CPF: 021.280.038-81
Assinou em 21 fev 2025 às 11:34:13
- ✓ **Cláudia Malucelli Campos**
CPF: 157.607.558-38
Assinou em 21 fev 2025 às 12:31:17
- ✓ **Rosaldo Malucelli**
CPF: 027.486.498-34
Assinou em 21 fev 2025 às 12:31:41
- ✓ **Nathalia Murari Federmann**
CPF: 333.596.378-44
Assinou em 21 fev 2025 às 23:54:49

Log

- 21 fev 2025, 10:54:52 Operador com email legalizacao02@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 criou este documento número 4ac7d5a0-d0ae-4732-984c-e6e3ed3241f8. Data limite para assinatura do documento: 23 de março de 2025 (10:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 fev 2025, 11:05:06 Operador com email legalizacao02@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 adicionou à Lista de Assinatura: rosaldo@senpartsj.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosaldo Malucelli e CPF 027.486.498-34.



- 21 fev 2025, 11:05:06 Operador com email legalizacao02@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 adicionou à Lista de Assinatura: claudia@senpartsj.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cláudia Malucelli Campos e CPF 157.607.558-38.
- 21 fev 2025, 11:05:07 Operador com email legalizacao02@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 adicionou à Lista de Assinatura: cesarfe@enne.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Federmann e CPF 021.280.038-81.
- 21 fev 2025, 11:05:07 Operador com email legalizacao02@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 adicionou à Lista de Assinatura: nathalia.federmann@enne.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nathalia Murari Federmann e CPF 333.596.378-44.
- 21 fev 2025, 11:34:13 Cesar Augusto Federmann assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesarfe@enne.com.br. CPF informado: 021.280.038-81. IP: 179.111.216.128. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5743 e longitude -46.6954. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1132.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 fev 2025, 12:31:17 Cláudia Malucelli Campos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudia@senpartsj.com.br. CPF informado: 157.607.558-38. IP: 177.26.125.159. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57406 e longitude -46.6867645. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1132.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 fev 2025, 12:31:41 Rosaldo Malucelli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rosaldo@senpartsj.com.br. CPF informado: 027.486.498-34. IP: 177.26.125.159. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5739068 e longitude -46.6868339. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1132.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 fev 2025, 23:54:49 Nathalia Murari Federmann assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail nathalia.federmann@enne.com.br. CPF informado: 333.596.378-44. IP: 177.26.240.157. Componente de assinatura versão 1.1132.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 fev 2025, 23:54:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4ac7d5a0-d0ae-4732-984c-e6e3ed3241f8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4ac7d5a0-d0ae-4732-984c-e6e3ed3241f8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 às 16:24 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

AGC - Senpar Energia - SA - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

cdca9f4f67aaef85ee495ad2f745803f5177f4c81bd11c93b2b88b132703a995

Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
D U J J H R S L X Y

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



Declaração

Eu, ROSALDO MALUCELLI, portador da Cédula de Identidade nº 5.780.482, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 027.486.498-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SENPAR ENERGIA SPE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2050, Jardim America, SP, São Paulo, CEP 01442-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ROSALDO MALUCELLI

RG: 5.780.482

SENPAR ENERGIA SPE S.A.



Formulários.pdf

Documento número #f3f9abc1-1671-4380-a3d3-5c1d43e74085

Hash do documento original (SHA256): 8cbda196faaf951bab31b2f9831fc640d458b1996686044146626885208faf79

Assinaturas

- ✓ **Cláudia Malucelli Campos**
CPF: 157.607.558-38
Assinou em 13 jan 2025 às 16:40:09
- ✓ **Nathalia Murari Federmann**
CPF: 333.596.378-44
Assinou em 13 jan 2025 às 16:40:59
- ✓ **Rosaldo Malucelli**
CPF: 027.486.498-34
Assinou em 13 jan 2025 às 16:41:56
- ✓ **Cesar Augusto Federmann**
CPF: 021.280.038-81
Assinou em 13 jan 2025 às 16:42:45

Log

- 13 jan 2025, 16:36:25 Operador com email legalizacao02@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 criou este documento número f3f9abc1-1671-4380-a3d3-5c1d43e74085. Data limite para assinatura do documento: 12 de fevereiro de 2025 (16:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jan 2025, 16:38:51 Operador com email legalizacao02@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 adicionou à Lista de Assinatura: legalizacao05@gaapoio.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosaldo Malucelli e CPF 027.486.498-34.



- 13 jan 2025, 16:38:51 Operador com email legalizacao02@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 adicionou à Lista de Assinatura: legalizacao05@gaapoio.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cláudia Malucelli Campos e CPF 157.607.558-38.
- 13 jan 2025, 16:38:51 Operador com email legalizacao02@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 adicionou à Lista de Assinatura: legalizacao05@gaapoio.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Federmann e CPF 021.280.038-81.
- 13 jan 2025, 16:38:51 Operador com email legalizacao02@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 adicionou à Lista de Assinatura: legalizacao05@gaapoio.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nathalia Murari Federmann e CPF 333.596.378-44.
- 13 jan 2025, 16:40:09 Cláudia Malucelli Campos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail legalizacao05@gaapoio.com.br. CPF informado: 157.607.558-38. IP: 189.29.169.153. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.702695 e longitude -46.544796. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1095.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jan 2025, 16:40:59 Nathalia Murari Federmann assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail legalizacao05@gaapoio.com.br. CPF informado: 333.596.378-44. IP: 189.29.169.153. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.702774 e longitude -46.544747. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1095.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jan 2025, 16:41:56 Rosaldo Malucelli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail legalizacao05@gaapoio.com.br. CPF informado: 027.486.498-34. IP: 189.29.169.153. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.702778 e longitude -46.544842. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1095.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jan 2025, 16:42:45 Cesar Augusto Federmann assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail legalizacao05@gaapoio.com.br. CPF informado: 021.280.038-81. IP: 189.29.169.153. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.702778 e longitude -46.544842. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1095.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jan 2025, 16:42:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f3f9abc1-1671-4380-a3d3-5c1d43e74085.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f3f9abc1-1671-4380-a3d3-5c1d43e74085, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 às 16:45 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

Formulários - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

db030175fabfe49b77b1d3f3a3c9635d024fbb819f11ef5bd0edb4306afbdd61

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
K W L F P N Z Z K 8

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.